



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Fortaleza – Ce

2018

Daniele Barbosa de Oliveira
Coordenadora da Assessoria Jurídica-SDS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

O Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei nº 16.468, de 19 de dezembro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de ações de Formação Inicial e Continuada – FIC e Assessoramento Pedagógico e Logístico, vinculadas à Coordenadoria de Promoção do Trabalho e Renda – CPTR, para o exercício de 2018.

Fortaleza-CE

2018

1. ORGÃO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, através da execução orçamentária e financeira do FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA – FECOP (Fonte 10).

2. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA 078 – Inclusão e Desenvolvimento do Trabalhador

3. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, por meio da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.

3.2. O procedimento de seleção reger-se à pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta para a modalidade de atendimento A – FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC), observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

3.4 Será selecionada uma proposta para a modalidade de atendimento B – ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E LOGÍSTICO, ARTICULAÇÃO COM O MERCADO DE TRABALHO E APOIO À INSERÇÃO, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

3.5. Para cada lote será celebrado apenas 01 (um) Termo de Colaboração.

4. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. O Termo de Colaboração terá como objeto a concessão de apoio na Administração Pública Estadual para execução de ações de Formação Continuada – FIC e Assessoramento Pedagógico e Logístico vinculada à **Coordenadoria de Promoção do Trabalho e Renda – CPTR.**

4.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Desenvolver ações de Formação Inicial e Continuada nas modalidades Qualificação Profissional (QP) e/ou Qualificação Social e Profissional (QSP), conforme Projeto a ser executado (Lotes 01 a 15);

Entende-se por curso de Qualificação Profissional (QP) aquele com carga horária mínima de 160 h, a depender do eixo tecnológico ao qual faz parte, conforme suas características científicas e tecnológicas que remete a uma ocupação devidamente catalogada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Visa qualificar para o atendimento às demandas de mercado e setores produtivos, em consonância com a realidade local, regional e nacional. Inclui-se nesta modalidade os cursos de Aprendizagem do Trabalhador.

Qualificação Social e Profissional (QSP) são cursos com carga horária de até 100 h, dependendo do projeto. São voltados à formação de trabalhadores para sua inserção ou reinserção no mundo do trabalho.

Refere-se a cursos e programas, com características variadas e que se destinam ao desenvolvimento de competências relacionadas ao aprimoramento pessoal, cultural e social, ao aprofundamento teórico e prático e ao desenvolvimento de técnicas de trabalho compatíveis com as ações de empreendedorismo. Permitem ainda, desenvolver competências instrumentais requeridas para o exercício profissional ou suprir carências da educação básica.

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, viabiliza através dos cursos de Qualificação, o atendimento de adolescentes e jovens que estão em cumprimento de medidas socioeducativas e/ou privados de liberdade, cuja carga-horária é de 80h/a e 160h.

b) Assessorar as ações pedagógicas e logísticas da qualificação profissional (Lote 16);

5. JUSTIFICATIVA

A dinâmica da economia do país e em consequência, dos estados, exige dos governos o desafio de uma atuação cada vez mais ativa na perspectiva de proporcionar, através das políticas públicas, condições para a melhoria da qualidade de vida da população socialmente vulnerável.

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS é responsável pela condução e desenvolvimento das políticas públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, como também pela coordenação do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR no Estado do Ceará.

O SPETR compreende o conjunto de programas de governo dirigidos ao mercado de trabalho nacional, tendo em vista os seguintes objetivos:

- I. Combater os efeitos do desemprego, através de transferências monetárias como as previstas no seguro-desemprego;
- II. Requalificar a mão de obra e reinseri-la no mercado de trabalho, através dos programas de qualificação profissional e de intermediação de mão de obra; e,
- III. Estimular ou induzir a geração de novos postos de trabalho por meio da concessão de crédito facilitado a empresas e/ou trabalhadores que busquem algum tipo de auto-ocupação ou ocupação associada ou cooperativada.

O objetivo principal da política pública de promoção do trabalho, emprego e renda é facilitar a inserção ou reinserção de trabalhadores desempregados e subempregados, artesãos, autônomos, pequenos empreendedores individuais e da economia solidária, e jovens da escola pública com dificuldade de acesso à capacitação e ao mercado de trabalho.

Embora o público-alvo seja o trabalhador em geral, na prática os maiores beneficiários são aqueles pertencentes às camadas socialmente vulneráveis, com menor nível de escolaridade, de qualificação profissional, de renda familiar (pobres ou extremamente pobres) e, conseqüentemente, com maior dificuldade de inserção no mercado de trabalho, ou seja, a população preferencial no acesso aos programas e projetos coordenados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS.

Visando o atendimento integral do trabalhador cearense, a consolidação da política do trabalho preconizada pelo governo do Estado, na perspectiva do fortalecimento dos mecanismos de inserção do povo cearense no mundo do trabalho, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, para o exercício de 2018, através da Coordenadoria de Promoção do Trabalho e Renda – CPTR, e articulada com outras políticas, propõe a realização de ações de qualificação profissional e de qualificação socioprofissional.

Os princípios norteadores da proposta de qualificação preconizada pela STDS são:

- **Princípio da inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho:** considera que o principal foco das políticas públicas de emprego, trabalho e renda é a inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho;
- **Princípio da integração:** necessidade de integrar as ações de qualificação – evitando superposições, estabelecendo padrão de atendimento e organização em todo o território cearense, e facilitando o acesso do trabalhador à intermediação de mão-de-obra, formação inicial e continuada, orientação profissional, informações do trabalho e fomento às atividades empreendedoras;
- **Princípio da gestão participativa:** necessidade de estar alicerçado num processo de construção democrática, e de gestão, através de Conselhos tripartites e paritários;
- **Princípio da continuidade:** necessidade de garantir operação contínua e permanente de todas as ações do SPETR, evitando a desvinculação entre a transferência de recursos e a execução;
- **Princípio da eficiência e eficácia:** estímulo a procedimentos éticos de melhor aplicação dos recursos disponíveis, segundo especificidades regionais e locais, que se reflitam no cumprimento de metas estabelecidas.
- **Princípio da efetividade social:** centrado na busca de melhores condições e maior equidade de inclusão dos trabalhadores nas dinâmicas do desenvolvimento local;
- **Princípio da atenção aos grupos vulneráveis:** atendimento específico ou focalizado a grupos mais ameaçados pelo desemprego e com maior dificuldade de inserção no mercado de trabalho;
- **Princípio da viabilidade de controle:** adoção de mecanismos de aferição de resultados do desempenho e de gestão, que sejam mensuráveis e viáveis, do ponto de vista operacional e de controle;
- **Princípio da qualidade de atendimento:** o atendimento integrado deverá proporcionar serviços de qualidade aos beneficiários das ações;
- **Princípio da sustentação financeira:** necessidade de garantir fontes de recursos adequadas à viabilização das ações do SPETR.

Tais princípios são de fundamental importância para o alcance dos objetivos propostos e a garantia de maior transparência, ética e assertividade nas ações.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros,

diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar cadastrada no Sistema de Convênios e Congêneres – E-Parcerias – CE, no endereço eletrônico <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>;

b) declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;

c) apresentar proposta contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, às orientações contidas no item 9.4.7 do Edital e no *Anexo II – Referências para Proposta*.

6.3. Não é permitida a atuação em rede.

6.4. No presente Chamamento Público, voltado para política pública de geração do trabalho, emprego e renda fica definido que cada OSC poderá **concorrer até 02 (dois) lotes de cada Modalidade de Atendimento** a serem firmados com a STDS.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da

entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo **2 (dois) anos** de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de **1 (um) ano**, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho.

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo IV – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e Relação dos Dirigentes da OSC* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo da conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

m) nos Termos de Colaboração para Contribuições Correntes 2018, voltados para política do Trabalho e Renda fica definido que cada OSC poderá **celebrar até 06 (seis)** termos a serem firmados com a STDS decorrente de chamadas públicas para 2018.

7.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de celebrar parceria com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), previamente à etapa de avaliação das propostas.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/04/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs	13/04/2018 a 15/05/2018 Horário: 8h30 às 11h / 13h às 16h
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	16/05/2018 a 21/05/2018
4	Divulgação do resultado preliminar	21/05/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	22/05/2018 a 24/05/2018 Horário: 8h30 às 11h30 / 13h às 16h30
6	Divulgação das interposições dos recursos	24/05/2018
7	Interposição de contrarrazões	25/05/2018 a 28/05/2018 Horário: 8h30 às 11h30 / 13h às 16h30
8	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção.	29/05/2018 a 05/06/2018
9	Divulgação da análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção	05/06/2018
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	05/06/2018
11	Apresentação dos documentos e do Plano de Trabalho	06/06/2018 e 07/06/2018
12	Regularização da documentação e ajustes no Plano de Trabalho	08/06/2018 a 11/06/2018
13	Celebração e assinatura do termo	12/06/2018

9.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo

exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

9.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS *na internet* (www.stds.ce.gov.br), no link da CICAP – Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

9.4.1. As propostas deverão ser registradas no Setor de Protocolo da STDS, obedecendo-se os prazos estabelecidos neste edital.

9.4.2. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 007/2018”, pessoalmente no Setor de Protocolo da STDS, no seguinte endereço: **Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora – Fortaleza –CE.**

9.4.3. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

Destinatário:

Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 007/2018 – CICAP

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS

“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 007/2018”

LOTE _____ MODALIDADE _____ ()*

**Identificar o LOTE e MODALIDADE DE ATENDIMENTO - vide Anexo II – Referências para Proposta.*

Remetente:

Nome da OSC (sem abreviaturas e por extenso)

Contato: (nome do representante legal e telefone)

9.4.4. A proposta, em uma única via impressa e encadernada, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.4.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

9.4.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para o lote pretendido. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a primeira proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

9.4.7. Observado o disposto no item 9.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

9.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

9.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 5 (cinco) dias.

9.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no *Anexo II – Referências para Proposta*.

9.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

ITENS	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) DA PROPOSTA: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda.	1,5	OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica eliminação da proposta.	4,5
	Metas a serem atingidas.	0,5		
	Indicadores de cumprimento de metas.	1,0		
	Indicadores de cumprimento de prazos.	0,5		
	Resultados a serem alcançados.	1,0		
(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da Política do Trabalho e Renda e do Sistema Público de Emprego.	A proposta apresenta objetivos adequados à Política do trabalho destacando aspectos referentes à Qualificação Profissional.	1,0	OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica eliminação da proposta, por força do caput do artigo 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
	Apresenta coerência com os Projetos, Programa de Inclusão e Desenvolvimento do trabalhador.	1,0		
(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Apresenta proposta contextualizada com dados de pesquisas recentes.	1,0	OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica na eliminação da proposta.	2,0
	Apresenta embasamento teórico com suas devidas referências.	1,0		

(D) DO ORÇAMENTO: Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor proposto é pelo menos 10% mais baixo que o valor de referência	1,0	OBS.: A atribuição de nota “zero” neste item, NÃO implica na eliminação da proposta, haja vista que, nos Termos de Colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não teto.	1,0
	O valor proposto é igual ou menos que 10% mais baixo que o valor de referência	0,5		
	O valor proposto é superior ao valor de referência	0,0		
(E) DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: Comprovar por meio de experiência, no portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização.	Comprovar experiência relacionada ao objeto ou de natureza semelhante	1,5	OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica na eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art 33 caput, inciso V, alínea “c”, da Lei 13.019 de 2014)	2,0
	Capacidade de atendimento da organização compatível com a meta do Lote pretendido.	0,5		
	Não comprovou experiência na área relacionada ao objeto ou de natureza semelhante.	0,0		
(F) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: atender aos critérios estabelecidos no item 9.4.4	A proposta atendeu o item 9.4.4	0,5	OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica na eliminação da proposta	0,5
	A proposta não atendeu o item 9.4.4	0,0		
(G) MONITORAMENTO DA OSC: no caso da OSC já ter firmado algum Termo de Colaboração com a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, será feita análise do(s) referido(s) Termo(s).	Recebeu advertência (ponto negativo)	5% da totalidade dos pontos		Pontuação negativa
	Rescisão de Termo/Convênio (ponto negativo)	10% da totalidade dos pontos		
Pontuação Positiva Atribuída				
Pontuação Negativa Atribuída (%)				
Pontuação Máxima Global				12,0

9.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao item (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao item (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total atribuída por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital;
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível, ou
- e) redigidas de forma igual, em parte (em qualquer proporção) ou na totalidade, caracterizando plágio as propostas apresentadas por OSC's distintas.

9.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

9.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

9.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

9.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS *na internet* (www.stds.ce.gov.br), no link da CICAP – Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos, iniciando-se o prazo para recurso.

9.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, conforme Tabela 01, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.7.2. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da STDS, no seguinte endereço: **Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE.**

9.7.3. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7.4. Etapa 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e Interposição de contrarrazões. Interposto recurso, a STDS dará ciência deste para os demais interessados, na página do sítio oficial (www.stds.ce.gov.br), conforme Tabela 01, para apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a STDS dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecido contrarrazões fora do prazo.

9.8. Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

9.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

9.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 01.

9.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme Tabela 01. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Etapa 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção e Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a STDS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção após homologação pelo Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social. A divulgação ocorrerá no sítio oficial (www.stds.ce.gov.br) no link da CICAP – Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos.

9.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho com sua respectiva memória de cálculo e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
03	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
04	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
05	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado (DOE).

10.2. ETAPA 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (VEDAÇÕES) legais. Para a celebração da parceria, a STDS convocará a OSC selecionada para, conforme Tabela 01, apresentar o seu plano de trabalho, memória de cálculo e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

10.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os *Anexos V – Modelo de Plano de Trabalho* e *II – Referências para Proposta*;

10.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) – identificação da OSC;
- b) – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- c) – a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) – forma de execução com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) – a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) – os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) – valor global do Plano de Trabalho;
- i) – valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver.

10.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei e apresentar os demais documentos necessários à formalização do Termo de Colaboração que serão verificados por meio dos seguintes documentos:

I – Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a Celebração do Termo de Colaboração;

II – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

- III – Cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;
- IV – Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;
- V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, **2 (dois)** anos com cadastro ativo;
- VI – Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de outubro de 2014);
- VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal, atualizada;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IX – Comprovante de entrega da RAIS atualizada (www.rais.gov.br – impressão de recibo) autenticado pela página da internet;
- X – Certidão de Regularidade Estadual fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ (CADINE) (www.sefaz.ce.gov.br);
- XI – Certidão de Débitos Municipais;
- XII – Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE;
- XIII – Declaração expressa da proponente, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual;
- XIV – Contrato de Relacionamento – Contratação de Produtos e Serviços Pessoa Jurídica – fornecido pela Caixa Econômica Federal que comprove abertura de Conta Bancária Específica (acompanhado do comprovante de extrato zerado);
- XV – Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, **1 (um) ano** de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) cópia simples de convênio/aditivo, com respectivos extratos do Diário Oficial – DO;
 - f) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de

ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

g) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

XVI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo IV – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e Relação dos Dirigentes da OSC*;

XVII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XVIII – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

IXX – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XX – Declaração do representante legal da OSC de que trata o *art. 39, caput, III, da Lei nº 13.019, de 2014*, conforme *Anexo IV – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e Relação dos Dirigentes da OSC*.

10.2.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos VI, VII e VIII logo acima.

10.2.5. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos VI e VII logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

10.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos VI, VII e VIII logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente para a Comissão de Seleção/CICAP da STDS no seguinte endereço: **Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE.**

10.3. ETAPA 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, análise do Plano de Trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.

10.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/ E-Parcerias e Portal da Transparência (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM e Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

10.3.2. A Comissão de Seleção, examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

10.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. ETAPA 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, conforme Tabela 01, sob pena de não celebração da parceria.

10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo conforme Tabela 01.

10.5. ETAPA 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pela STDS, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.6. ETAPA 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado.

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado – DOE. (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do PROGRAMA 078 – Inclusão e Desenvolvimento do Trabalhador, com as seguintes funcionais programáticas:

47100003.11.334.078.18865.01.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18865.02.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18865.03.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18865.04.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18865.05.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18865.06.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18865.07.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18865.08.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18865.09.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18865.10.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18865.11.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18865.12.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18865.13.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18865.14.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18868.01.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18868.02.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18868.03.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18868.04.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18868.05.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18868.06.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18868.07.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18868.08.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18868.09.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18868.10.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18868.11.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18868.12.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18868.13.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18868.14.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18867.01.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18867.02.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18867.03.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18867.04.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18867.05.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18867.06.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18867.07.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18867.08.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18867.09.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18867.10.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18867.11.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18867.12.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18867.13.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18867.14.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18864.01.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18864.02.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18864.03.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18864.04.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18864.05.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18864.06.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18864.07.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18864.08.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18864.09.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18864.10.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18864.11.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18864.12.335041.11000.0
47100003.11.334.078.18864.13.335041.11000.0 47100003.11.334.078.18864.14.335041.11000.0

11.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS autorizado pela Lei Estadual nº 16.468, de 19 de dezembro de 2017, por meio do PROGRAMA 078 – Inclusão e Desenvolvimento do Trabalhador.

11.3. O valor total de recursos disponibilizados será de até **RS 20.600.000,00 (vinte milhões, seiscientos mil reais)**.

11.4. O valor de referência para a realização do objeto dos termos de colaboração corresponde ao valor dos lotes, conforme o disposto no *Anexo II – Referências para Proposta*. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração correspondente a cada Lote, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

11.5. As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em gerais efetuadas com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral

dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

11.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12. CONTRAPARTIDA

12.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019 de 2014.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS *na internet* (www.stds.ce.gov.br), no link da CICAP – Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail cicap.2017@stds.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 9.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

13.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail cicap.2017@stds.ce.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.6. A STDS não cobrará das OSC's concorrentes, taxas para participar deste Chamamento Público.

13.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da STDS.

13.8. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

13.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

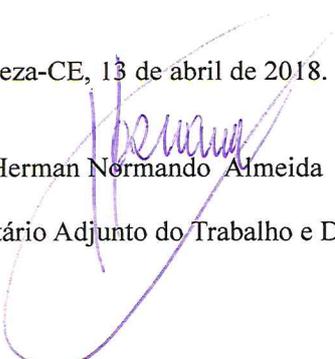
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Referências para Proposta;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

- Anexo IV – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e Relação dos Dirigentes da OSC;
- Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo VI – Memória de Cálculo;
- Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e
- Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração.

Fortaleza-CE, 13 de abril de 2018.


José Herman Normando Almeida

Secretário Adjunto do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 007/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

REFERÊNCIAS PARA PROPOSTA

MODALIDADES DE ATENDIMENTO CONTEMPLADAS NESTE EDITAL:

A) FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC

B) ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E LOGÍSTICO, ARTICULAÇÃO COM O MERCADO DE TRABALHO E APOIO A INSERÇÃO

A) FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC

1. PROJETO PRIMEIRO PASSO

O Projeto Primeiro Passo tem como objetivo promover ações de qualificação profissional para jovens em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 15 a 29 anos, estudantes ou egressos da rede pública de ensino ou que se encontrem fora da escola, com vistas a sua inserção produtiva, fortalecimento de vínculos familiares e sociais, protagonismo juvenil, fomento aos valores e cultura empreendedora, propiciando-lhes oportunidades de desenvolvimento humano, profissional e efetivo exercício de cidadania.

O projeto integra as modalidades de Qualificação em Serviço e Formação Inicial e Continuada, desenvolvidas por meio de 5 (cinco) linhas de ação: Jovem Bolsista, Transformando Vidas, Jovem Aprendiz, Jovem Estagiário e Empreendedor Criativo.

1.1. Linha Jovem Bolsista

Ação de qualificação profissional, com formação orientada ao exercício de ocupações reconhecidas pela CBO, para atendimento de jovens, na faixa etária de 15 à 29 anos.

Quadro 1 – Demonstrativo do LOTE 01

LOTE	PÚBLICO ALVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	VALOR (R\$)
01	Jovens de 15 à 29 anos, estudantes do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, EJA e CEJA no âmbito da rede pública de ensino.	Junho a Dezembro	120	2.400	2.304.000,00

Características dos serviços a serem executados na linha de ação Jovem Bolsista: Os cursos acontecerão nos municípios pertencentes às 14 (quatorze) macrorregiões do Estado do Ceará, atendendo às demandas de municípios e entidades representativas da Sociedade Civil, considerando a vocação e mapeamento das potencialidades locais, oportunidades geradas pelo mundo do trabalho, expectativas e demandas por capacitação já existentes.

Carga Horária: 240 horas/aula – Sendo: 60 horas de Formação Básica(Cidadania, Direitos Humanos e Protagonismo Juvenil: 20 h; Juventude: saúde, sexualidade e relações de gênero: 20h e Empreendedorismo: 20h); 60 horas de inclusão digital em laboratórios com internet preferencialmente banda larga; 20 horas de

Oficina de Orientação Profissional e para o trabalho e 100 horas de formação específica de acordo com orientação descrita no item 3.1.1.

Benefícios aos Educandos: Cada jovem integrante do programa receberá bolsa capacitação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), dividida em três parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R\$100,00 (cem reais) cada, a ser repassado diretamente pela STDS. **NÃO** devendo portanto esta despesa ser mensurada no custo da execução da proposta de qualificação. Para o recebimento da bolsa capacitação o jovem deverá estar com conta bancária preferencialmente tipo poupança devidamente aberta em banco indicado pela STDS, sendo de responsabilidade da OSC o controle de abertura de conta e o repasse mensal das informações necessárias ao pagamento da bolsa, (comprovante de abertura da conta do jovem, frequência mensal). O não cumprimento desta obrigação inviabilizará o repasse da bolsa ao jovem educando e implicará na suspensão da parcela a ser paga a OSC.

Os demais benefícios previstos a serem mensurados no custo da execução da proposta, são: fardamento, material didático e lanche.

1.2. TRANSFORMANDO VIDAS

Ação de qualificação profissional com formação orientada ao exercício de ocupações reconhecidas pela CBO e socioprofissional, orientada ao desenvolvimento de técnicas de trabalho, aprofundamento de conhecimento e experiências já adquirida. O público-alvo são jovens na faixa etária de 15 à 29 anos, em cumprimento de medidas socioeducativas, apenados, abrigados, dependentes de substâncias psicoativas ou egressos.

1.2.1. Transformando Vidas – Qualificação Profissional

Quadro 2 – Demonstrativo do LOTE 02

LOTE	PÚBLICO ALVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	VALOR (R\$)
02	Jovens de 15 à 29 anos em cumprimento de medida socioeducativa, apenados, abrigados, dependentes de substâncias psicoativas ou egressos.	Junho a Dezembro	50	1.000	960.000,00

Características dos serviços a serem executados: Os cursos acontecerão nas Unidades socioeducativas, Unidades Penitenciárias, Abrigos e Comunidades Terapêuticas, localizados nos municípios onde estão instaladas estas Unidades, fortalecendo a inclusão sociofamiliar produtiva de jovens institucionalizados em conflito com a lei, abrigados, em tratamento ou egressos, que por sua condição de vulnerabilidade e risco social apresentam dificuldades de inserção no mundo do trabalho, aliado à desqualificação profissional e baixo grau de escolaridade.

Carga Horária: 160 horas/aula – Sendo: 80 horas de Formação Básica (Cidadania e Direitos Humanos: 20h; Juventude: Educação e Mercado de Trabalho: 40h e Empreendedorismo: 20h) e 80 horas de formação específica de acordo com orientação descrita no item 3.1.1.

Benefícios aos Educandos: Cada jovem integrante do programa receberá bolsa capacitação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), dividida em duas parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R\$100,00 (cem reais cada), a ser repassado diretamente pela STDS. **NÃO** devendo portanto esta despesa ser mensurada no custo da execução da proposta de qualificação. Para o recebimento da bolsa, o jovem deverá estar com conta bancária, preferencialmente tipo poupança devidamente aberta em banco indicado pela STDS, sendo de responsabilidade da OSC o controle de abertura de conta e o repasse mensal das informações necessárias ao pagamento da bolsa (comprovante de abertura da conta, frequência mensal). O não cumprimento desta obrigação inviabilizará o repasse da bolsa ao jovem educando e implicará na suspensão da parcela a ser paga a OSC.

Os demais benefícios previstos a serem mensurados no custo da execução da proposta, são: fardamento, material didático e lanche.

1.2.2. Transformando Vidas – Qualificação Socioprofissional

Quadro 3 – Demonstrativo do LOTE 03

LOTE	PÚBLICO ALVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	VALOR (R\$)
03	Jovens de 15 à 29 anos em cumprimento de medida socioeducativa, apenados, abrigados, dependentes de substâncias psicoativas ou egressos.	Junho a Dezembro	50	1.000	480.000,00

Características dos serviços a serem executados: Os cursos acontecerão nas Unidades socioeducativas, Unidades Penitenciárias, Abrigos e Comunidades Terapêuticas, localizados nos municípios onde estão instaladas estas Unidades, fortalecendo a inclusão sociofamiliar produtiva de jovens institucionalizados em conflito com a lei, abrigados, em tratamento ou egressos, que por sua condição de vulnerabilidade e risco social apresentam dificuldades de inserção no mundo do trabalho, aliado à desqualificação profissional e baixo grau de escolaridade.

Carga Horária: 80 horas/aula – Sendo: 20 horas de Formação Básica (Mercado de Trabalho: 8h; Empregabilidade e Ética Profissional: 8h e Empreendedorismo: 4h) e 60 horas de formação específica de acordo com orientação descrita no item 3.1.1.

Benefícios aos Educandos: Fardamento, material didático e lanche.

1.3. LINHA JOVEM APRENDIZ

Ação de qualificação profissional, nos moldes da formação técnico-profissional metódica, para atendimento de jovens, na faixa etária de 16 à 22 anos.

Quadro 4 – Demonstrativo dos LOTES 04 e 05

LOTE	PÚBLICO ALVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	VALOR (R\$)
04	Jovens de 16 à 22 anos, estudantes do 3º ano ou concludentes do Ensino Médio da rede Pública de Ensino.*	Junho a Dezembro	48	960	1.536.000,00
05	Jovens de 16 à 22 anos, estudantes do 3º ano ou concludentes do Ensino Médio da rede Pública de Ensino.*	Junho a Dezembro	47	940	1.504.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					3.040.000,00

* A faixa etária poderá ser reduzida, respeitando o disposto no Decreto 5.598/2005, para fins de atendimentos excepcionais às parcerias de interesse público.

Características dos serviços a serem executados na linha de ação Jovem Aprendiz: Os cursos serão ofertados nos municípios do Estado onde estão localizadas as empresas parceiras do Projeto Primeiro Passo que se obriguem ao cumprimento da cota de aprendizagem. É de responsabilidade dos empregadores assegurarem Contrato especial de trabalho, com garantia do salário-mínimo hora ao aprendiz. O jovem é encaminhado às empresas após assinatura do Contrato de Trabalho de Aprendizagem.

Carga Horária: 1.280 horas/atividades – Sendo: 880 horas de atividade prática e 400 horas teóricas.

Benefícios aos Educandos: Fardamento, material didático e lanche.

Instituída com a finalidade de ampliar o acesso de jovens, estudantes ou egressos de Escolas Públicas, aos Programas de Aprendizagem, sua execução é orientada pelos marcos regulatórios: Lei da Aprendizagem nº10.097/2000, Decretos nº 5.598/2005 e nº 8.740/2016, Portarias do MTE nº723/12 e 1.005/13.

A formação teórica e prática ocorre concomitantemente nos cursos de aprendizagem e nos estabelecimentos que se obriguem ao cumprimento da cota de aprendizagem, via contrato especial. As OSC's selecionadas para desenvolverem a parte teórica, devem ser entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP, com respectivos Programas cadastrados.

Conforme disposto nas Portarias 723/12 e 1.005/13 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de se adequarem ao CONAP, compete às OSCs selecionadas atenderem aos arts. 2º e 3º do Decreto 5.154/2004 e demais normas federais relativas à formação inicial e continuada de trabalhadores e às seguintes diretrizes:

I – diretrizes gerais:

- a) qualificação social e profissional adequada às demandas e diversidades dos adolescentes, em conformidade com o disposto no art. 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005);
- b) início de um itinerário formativo, tendo como referência curso técnico correspondente;
- c) promoção da mobilidade no mundo de trabalho pela aquisição de formação técnica geral e de conhecimentos e habilidades específicas como parte de um itinerário formativo a ser desenvolvido ao longo da vida;

- d) contribuição para a elevação do nível de escolaridade do aprendiz;
- e) garantia das adequações para a aprendizagem de pessoas com deficiência conforme estabelecem os arts. 2º e 24 da Convenção da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009, e os arts. 28 e 29 do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- f) atendimento às necessidades dos adolescentes e jovens do campo e dos centros urbanos, que exijam um tratamento diferenciado no mercado de trabalho em razão de suas especificidades ou exposição a situações de maior vulnerabilidade social, particularmente no que se refere às dimensões de gênero, raça, etnia, orientação sexual e deficiência; e
- g) a articulação de esforços nas áreas de educação, do trabalho e emprego, do esporte e lazer, da cultura e da ciência e tecnologia e assistência social.

II – diretrizes curriculares:

- a) desenvolvimento social e profissional do adolescente e do jovem, na qualidade de trabalhador e cidadão;
- b) perfil profissional, conhecimentos e habilidades requeridas para o desempenho da ocupação objeto de aprendizagem e descritos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
- c) Referências Curriculares Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, quando pertinentes;
- d) potencialidades do mercado local e regional de trabalho e as necessidades dos empregadores dos ramos econômicos para os quais se destina a formação profissional;
- e) ingresso de pessoas com deficiência e de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social nos programas de aprendizagem, condicionado à sua capacidade de aproveitamento e não ao seu nível de escolaridade e
- f) outras demandas do mundo do trabalho, vinculadas ao empreendedorismo e à economia solidária.

III – conteúdos de formação humana e científica devidamente contextualizados:

- a) comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos e inclusão digital;
- b) raciocínio lógico-matemático, noções de interpretação e análise de dados estatísticos;
- c) diversidade cultural brasileira;
- d) organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho em equipe;
- e) noções de direitos trabalhistas e previdenciários, de saúde e segurança no trabalho e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- f) direitos humanos, com enfoques sobre respeito à orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política;
- g) educação fiscal para o exercício da cidadania;
- h) formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude;
- i) educação financeira e para o consumo e informações sobre o mercado e o mundo do trabalho;
- j) prevenção ao uso indevido de álcool, tabaco e outras drogas;
- k) educação para a saúde sexual reprodutiva, com enfoque nos direitos sexuais e nos direitos reprodutivos e relações de gênero;
- l) políticas de segurança pública voltadas para adolescentes e jovens; e

m) incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, com enfoque na defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

– As dimensões teórica e prática da formação do aprendiz deverão ser pedagogicamente articuladas entre si, sob a forma de itinerários formativos que possibilitem ao aprendiz o desenvolvimento da sua cidadania, a compreensão das características do mundo do trabalho, dos fundamentos técnico-científicos e das atividades técnico tecnológicas específicas à ocupação.

– A parte teórica do programa de aprendizagem deve ser desenvolvida pela entidade formadora distribuindo-se as horas no decorrer de todo o período de contrato de forma a garantir a alternância e a complexidade progressiva das atividades práticas a serem vivenciadas no ambiente da empresa.

– A carga horária prática do curso poderá ser desenvolvida, total ou parcialmente, em condições laboratoriais, quando essenciais à especificidade da ocupação objeto do curso, ou quando o local de trabalho não oferecer condições de segurança e saúde ao aprendiz.

– Na elaboração da parte específica dos cursos e programas de aprendizagem, as OSC's deverão contemplar os conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho das ocupações objeto da aprendizagem, descritas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

– As OSC's selecionadas deverão providenciar a inscrição do programa de Aprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município em que será ministrado o programa, realizando os respectivos cadastros no CNAP, das turmas e aprendizes nelas matriculados.

2. PROJETO CRIANDO OPORTUNIDADES

O Projeto Criando Oportunidades – Qualificação Social e Profissional do Trabalhador Cearense, concebido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, tem como objetivo contribuir para consolidar a política do trabalho, emprego e renda, preconizada pelo Governo do Estado, articulada com outras políticas públicas, na perspectiva do fortalecimento da cidadania e ampliação das oportunidades de inserção dos cidadãos cearenses em situação de vulnerabilidade social e econômica no mundo do trabalho.

O projeto subdivide-se em 2 (duas) linhas de ação: Formação Inicial e Continuada e Apoio às atividades Empreendedoras.

A modalidade de formação adotada, Qualificação Social e Profissional é caracterizada pela oferta de cursos destinados ao desenvolvimento de competências relacionadas ao aprimoramento pessoal, cultural e social, ao aprofundamento teórico e prático e ao desenvolvimento de técnicas de trabalho requeridas para o exercício profissional, no âmbito do mercado de trabalho formal ou informal, contribuindo também para suprir carências da educação básica. Os cursos são voltados à formação de trabalhadores para sua inserção ou reinserção no mundo do trabalho.

O apoio às atividades empreendedoras, é realizado por meio da concessão de Kits Instrumentais de Trabalho possibilitando a inserção de uma parcela significativa dos beneficiários do projeto no mundo do trabalho, via formas alternativas de renda. Os Kits constituem-se como ferramentas para criação de pequenos

negócios autônomos, estimulando egressos dos cursos de qualificação ao início de uma atividade econômica.

2.1. Ação de qualificação social e profissional, com formação orientada ao desenvolvimento de técnicas de trabalho, aprofundamento de conhecimentos e experiências já adquiridas, para pessoas com idade a partir de 15 anos, em situação de vulnerabilidade social.

Quadro 5 – Demonstrativo dos LOTES 06 ao 15

LOTE	PÚBLICO ALVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Nº DE TURMAS	Nº DE EDUCANDOS	Nº DE KIT'S	VALOR FIC (R\$)	VALOR KIT'S (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO; Trabalhadores (as) sem ocupação e desempregados; Pessoas que trabalham na condição de autônoma; Segmentos especiais: populações indígenas, quilombolas, afrodescendentes e pessoas com deficiência, LGBTT.	Junho a Dezembro	103	2.060	1.030	824.000,00	515.000,00	1.339.000,00
07	Mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO; Trabalhadores (as) sem ocupação e desempregados; Pessoas que trabalham na condição de autônoma; Segmentos especiais: populações indígenas, quilombolas, afrodescendentes e pessoas com deficiência, LGBTT.	Junho a Dezembro	99	1.980	990	792.000,00	495.000,00	1.287.000,00
	Mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO; Trabalhadores (as) sem ocupação e desempregados; Pessoas que trabalham na							

08	condição de autônoma; Segmentos especiais: populações indígenas, quilombolas, afrodescendentes e pessoas com deficiência, LGBTT.	Junho a Dezembro	94	1.880	940	752.000,00	470.000,00	1.222.000,00
09	Mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO; Trabalhadores (as) sem ocupação e desempregados; Pessoas que trabalham na condição de autônoma; Segmentos especiais: populações indígenas, quilombolas, afrodescendentes e pessoas com deficiência, LGBTT.	Junho a Dezembro	91	1.820	910	728.000,00	455.000,00	1.183.000,00
10	Mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO; Trabalhadores (as) sem ocupação e desempregados; Pessoas que trabalham na condição de autônoma; Segmentos especiais: populações indígenas, quilombolas, afrodescendentes e pessoas com deficiência, LGBTT.	Junho a Dezembro	89	1.780	890	712.000,00	445.000,00	1.157.000,00
11	Mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO; Trabalhadores (as) sem ocupação e desempregados; Pessoas que trabalham na condição de autônoma; Segmentos especiais: populações indígenas,	Junho a Dezembro	86	1.720	860	688.000,00	430.000,00	1.118.000,00

	quilombolas, afrodescendentes e pessoas com deficiência, LGBTT.							
12	Mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO; Trabalhadores (as) sem ocupação e desempregados; Pessoas que trabalham na condição de autônoma; Segmentos especiais: populações indígenas, quilombolas, afrodescendentes e pessoas com deficiência, LGBTT.	Junho a Dezembro	84	1.680	840	672.000,00	420.000,00	1.092.000,00
13	Mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO; Trabalhadores (as) sem ocupação e desempregados; Pessoas que trabalham na condição de autônoma; Segmentos especiais: populações indígenas, quilombolas, afrodescendentes e pessoas com deficiência, LGBTT.	Junho a Dezembro	81	1.620	810	648.000,00	405.000,00	1.053.000,00
14	Mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO; Trabalhadores (as) sem ocupação e desempregados; Pessoas que trabalham na condição de autônoma; Segmentos especiais: populações indígenas, quilombolas, afrodescendentes e pessoas com deficiência, LGBTT.	Junho a Dezembro	80	1.600	800	640.000,00	400.000,00	1.040.000,00
	Mulheres chefes de							

15	família, cadastradas no CADÚNICO; Trabalhadores (as) sem ocupação e desempregados; Pessoas que trabalham na condição de autônoma; Segmentos especiais: populações indígenas, quilombolas, afrodescendentes e pessoas com deficiência, LGBTT.	Junho a Dezembro	75	1.500	750	600.000,00	375.000,00	975.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						7.056.000,00	4.410.000,00	11.466.000,00

Características dos serviços a serem executados no Projeto Criando Oportunidades: Os cursos acontecerão nos municípios pertencentes às 14 (quatorze) macrorregiões do Estado do Ceará, atendendo às demandas de municípios e entidades representativas da Sociedade Civil, considerando a vocação e mapeamento das potencialidades locais, oportunidades geradas pelo mundo do trabalho, expectativas e demandas por capacitação já existentes.

Carga Horária: 100 horas/aula – Os cursos serão desenvolvidos por um módulo básico seguido de um módulo específico de acordo com orientação descrita no item 3.1.1. Durante a execução das ações de qualificação social e profissional serão abordados temas transversais, como estímulo e apoio à elevação da escolaridade, economia solidária, equidade de gênero, gestão pública e terceiro setor.

Benefícios aos Educandos: Fardamento e material didático.

Kits instrumentais de trabalho para o Projeto Criando Oportunidades: Constituem-se como ferramentas para criação de pequenos negócios, estimulando os egressos dos cursos de qualificação, cuja tipologia possibilita a atuação do educando como trabalhador autônomo, a iniciarem uma atividade produtiva. Serão entregues ao final do curso, para um percentual de 50 % dos educandos concludentes, que obtiverem resultados satisfatórios nos seguintes aspectos: frequência nas aulas igual ou superior a 75%, bom desempenho na avaliação do conteúdo abordado; aptidão e potencialidades para criação de empreendimentos autônomos ou de grupos produtivos. Os beneficiados com os kit's instrumentais de trabalho deverão receber orientação, incentivo e apoio para a implementação de pequenos negócios, utilizando as ferramentas repassadas. A Célula de Educação Social e Profissional, disponibilizará a Relação de Kit's com respectivos itens que o compõem, para subsidiar a elaboração da proposta. Os Kit's deverão ser entregues em embalagens (caixas plásticas/ metálicas) adequadas e resistentes de forma a mantê-los organizados e conservados.

3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC REFERENTE AOS LOTES 01 AO 10

3.1. Das ações de Formação Inicial e Continuada – FIC

Daniele Barbosa de Oliveira²
Coordenadora da Assessoria Jurídica-STDS

1ª Fase: Planejamento

Etapa 1 – Definição da tipologia e dos locais de realização dos cursos, a partir das solicitações formalizadas via ofício, protocoladas na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS.

Responsável: Equipe técnica da STDS.

Etapa 2 – Articulação com os demandantes dos cursos para inscrição e seleção dos educandos, conforme perfil de cada projeto; – Divulgação do processo de inscrição e seleção, atendendo ao perfil apresentado nas diretrizes dos projetos.

Responsáveis: Equipe técnica do Projeto, Demandante e OSC parceira.

Etapa 3 – Formação das turmas com **20 educandos no máximo** para cada curso e validação junto ao Gerente do Projeto.

Responsáveis: Demandante e OSC parceira.

Etapa 4 – Cadastramento dos Educandos no Sistema de Gerenciamento das Ações de Qualificação.

Responsável: OSC parceira.

Etapa 5 – Abertura de Conta Bancária dos jovens atendidos nos cursos do Projeto Primeiro Passo Linha de Ação Jovem **Bolsista** para recebimento da bolsa capacitação a ser paga pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS.

Responsável(eis): Educando e OSC parceira.

2ª Fase: Execução das ações de Formação Inicial e Continuada – FIC (todas as etapas dessa fase são de responsabilidade da OSC parceira)

Etapa 1 – Desenvolvimento do módulo de Inclusão digital em laboratório com acesso à internet preferência banda larga – 76 horas/aula – para os cursos do Projeto Primeiro Passo Linha de Ação Jovem **Bolsista**.

Etapa 2 – Desenvolvimento dos módulos Básico e Específico conforme carga horária específica de cada projeto, respeitando a carga horária máxima de 4 (quatro) horas diárias.

Etapa 3 – Controle e utilização dos instrumentais de Registro de frequência diária, Recebimento do lanche, do material didático, do material escolar – Kit educando, do fardamento e do Vale-transporte (quando houver).

Etapa 4 – Entrega dos cadernos didáticos impressos em gráfica, e nunca xerocopiadas, devidamente encadernados, com capa identificando o módulo, as logomarcas oficiais exigidas para divulgação dos projetos.

Os produtos impressos deverão ser apresentados às (aos) gerentes de cada Projeto em versão preliminar (1 exemplar impresso e 1 CD ROM) e, após aprovação, em sua forma definitiva, em papel A4, espaçamento 1,5; margens – esquerda e superior 3,0 direita e inferior 2,5cm; fonte *Times New Roman* 12; referências bibliográficas, de acordo com as atuais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT, num total de 1 exemplar impresso, na versão *MS Word* ou *Open Office*, para cada participante, no início do módulo que será trabalhado.

Etapa 5 – Entrega do Kit com material escolar para cada um dos participantes dos cursos de qualificação.

3ª Fase: Inserção dos educandos no mercado de trabalho (todas as etapas dessa fase são de responsabilidade da OSC parceira)

Produto 1 – Inscrição dos egressos dos cursos no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE/MTb (Comprovações de inscrição no serviço de Intermediação de Mão de Obra-IMO, a serem anexados no Relatório Final de Execução).

Produto 2 – Kit's Instrumentais de Trabalho disponíveis para entrega aos educandos com perfil empreendedor (Instrumentais de comprovação de Entrega dos Kits, a serem anexados no Relatório Final de Execução), no Projeto Criando Oportunidades.

4ª Fase: Conclusão das ações desenvolvidas (todas as etapas dessa fase são de responsabilidade da OSC parceira)

Produto 1: Relatórios bimestrais de execução física, inseridos no E-parcerias.

Produto 2: Relatório Final de Execução devidamente acompanhado dos instrumentais de controle digitalizados que comprovam a execução das ações objeto do Termo de Colaboração firmado.

3.1.1. Orientações para subsidiar a oferta dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC

Como elemento condutor e facilitador do processo de formação do educando, será utilizada a metodologia dos arcos ocupacionais, que já vem sendo adotada pela Presidência da República, Ministério do Trabalho e outros Ministérios que trabalham com projetos de formação. Os arcos ocupacionais abrangem as esferas da produção e da circulação (indústria, comércio e prestação de serviço), garantindo assim um maior campo de atuação, visando aumentar as possibilidades de inserção ocupacional dos beneficiários.

A Célula de Educação Social e Profissional – CESP disponibilizará Portfólio/Matriz Curricular dos cursos a serem ofertados, de acordo com o Projeto a ser executado.

As aulas práticas deverão ser desenvolvidas em condições laboratoriais, ou seja, a OSC poderá utilizar tanto instalações próprias com reprodução das condições reais, de acordo com o curso, bem como fazer parcerias com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, desde que, quando da execução das aulas, o parceiro não utilize os educandos para o funcionamento regular de suas atividades.

3.2. Das Obrigações das OSC's executoras das ações de Formação Inicial e Continuada – FIC

3.2.1. Seleção dos Educandos

A mobilização e seleção dos educandos beneficiados dos Projetos de Qualificação **será de responsabilidade da OSC parceira da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS.**

Logo que ocorrer a celebração do Termo de Colaboração com as OSC's e os mesmos forem assinados e publicados poderá dar-se início aos procedimentos seletivos com os jovens pré-inscritos pelos demandantes de cursos de qualificação. A seleção deverá obedecer os seguintes critérios:

- a) Ocorrer dentro dos limites geográficos dos municípios contemplados;
- b) A divulgação da seleção deverá ser por meio de cartazes e faixas distribuídas pelo município informando acerca do público-alvo do Projeto a ser executado, dos dias da seleção e da documentação necessária para

inscrição. O material de divulgação deverá ser afixado nas Secretarias Municipais, CRAS, Conselhos Municipais, Escolas do Ensino Médio, etc. até, no máximo, uma semana antes do processo seletivo. A inscrição dos educandos será de responsabilidade da OSC parceira (com exceção da modalidade Jovem Bolsista e Jovem Aprendiz);

c) As OSCs deverão deslocar a sua equipe técnica de profissionais responsáveis pela seleção dos educandos pré-inscritos até o município contemplado;

d) Cada equipe técnica deverá ser formada por um número mínimo de dois profissionais os quais serão os responsáveis diretos pelo processo seletivo;

e) Para o processo seletivo os profissionais poderão utilizar técnicas de entrevistas individuais ou dinâmicas de grupo ou testes quantitativos ou projetivos ou ainda elaboração do perfil profissiográfico dos jovens concorrentes;

f) O tempo de duração do processo seletivo será concernente às demandas locais e direcionamento profissional dos técnicos responsáveis;

g) É fundamental que os educandos pré-inscritos para a seleção recebam as informações pertinentes às ações do Projeto ao qual participarão, bem como quais serão os cursos profissionalizantes específicos a serem executados no município;

h) O material pedagógico a ser utilizado durante o processo seletivo será de inteira responsabilidade das OSCs;

i) As OSCs poderão realizar parceria com as Prefeituras Municipais e demais instituições demandantes na realização do processo seletivo, podendo as mesmas cederem espaços ventilados e iluminados, com cadeiras, computadores para o cadastro dos educandos, impressora e acesso à Internet gratuito. **Tal apoio de forma alguma implicará na possibilidade da Gestão Municipal ou demais instituições demandantes indicarem educandos a serem priorizados no processo seletivo;**

j) Caso não haja a parceria descrita no item anterior ou os demandantes não disponibilizem condições físicas para tal situação, as OSCs parceiras serão responsáveis pelo local de realização do processo seletivo, assim como toda a infraestrutura e condições necessárias a realização de um processo transparente, que oportunize a participação de todos os educandos no perfil de atendimento pelo projeto, sem prejuízos aos princípios da igualdade e equidade;

l) Em todos os municípios contemplados pelos projetos de Formação Inicial e Continuada – FIC deverá ser priorizada a meta de inclusão social de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas destinadas às pessoas com deficiência. Os parceiros deverão promover a acessibilidade às pessoas com deficiência nos cursos do programa, em conformidade com a Lei 13.146/2015, o Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nº 10.048/2000, e nº 10.098/2000, bem como com os Decretos nº 186/2008 e 6.949/2009 que ratificam a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência/ONU;

m) O resultado dos educandos selecionados deverá ser divulgado até, no máximo, uma semana após o término do processo seletivo no local indicado pela equipe técnica responsável;

n) Após o término do processo seletivo será responsabilidade das OSCs parceiras o cadastro dos educandos selecionados, no Sistema de Gerenciamento das Ações de Qualificação Profissional. Este cadastro deverá ser concluído até duas semanas após a divulgação dos resultados da seleção;

o) O processo seletivo em todos os municípios contemplados será acompanhado pela Gerência de cada projeto.

3.2.2. A OSC deve responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à qualificação, conforme Projeto a ser executado, ficando esta como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento social – STDS de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Termo de Colaboração firmado com a STDS.

3.2.2.1. A quantidade de profissionais por cargo existente e o valor do salário mensal de cada um é definido pela OSC parceira, desde que estes dados sejam devidamente apresentados no Plano de Trabalho.

3.2.2.2. Os profissionais da OSC deverão ter a formação requerida para ministrar aulas na área de formação específica do curso e estarem habilitados para se utilizar dos instrumentos pedagógicos e tecnológicos.

3.2.3. Material Pedagógico e Específico para as aulas práticas e Kit's instrumentais de Trabalho

a) A totalidade do material pedagógico e específico para as aulas práticas será de responsabilidade da OSC parceira e deverá estar devidamente descrito e orçado no Plano de Trabalho.

b) A OSC executora de ações de qualificação deverá apresentar um material pedagógico moderno e didático, adequado ao conteúdo do curso, com utilização de mídias compatíveis com a proposta pedagógica apresentada e ao contexto socioeconômico do público a ser atendido, de modo a facilitar ao máximo o processo de aprendizado do educando. O material utilizado deverá conter a indicação de bibliografia que possa ser consultada como apoio e pesquisa pelo educando. A logística e transporte desse material também é de responsabilidade da OSC. A qualidade de conteúdo e de uso do material didático utilizado pelos facilitadores durante as aulas será avaliada pela equipe técnica da CPTR.

c) As mesmas exigências qualitativas devem ser inerentes ao material específico a serem utilizados nas aulas práticas (ferramentas, material de insumos, softwares, dentre outros).

d) As OSC's selecionadas para realizarem parceria na execução das ações do Projeto Criando Oportunidades, serão responsáveis pela aquisição e transporte dos Kit's Instrumentais de Trabalho, com o devido acompanhamento da equipe técnica do Projeto.

A Célula de Educação Social e Profissional, disponibilizará a Relação de Kit's com respectivos itens que o compõem, para subsidiar a elaboração da proposta.

A entrega dos kit's deverá ser efetuada mediante controle de recebimento, devidamente assinado pelos educandos.

Os Kit's deverão ser entregues em embalagens (caixas plásticas/metálicas) adequadas e resistentes de forma a mantê-los organizados e conservados.

3.2.4. Identificação e Divulgação

- a) A OSC parceira se obriga a fazer constar a identificação do Governo do Estado do Ceará/Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS e do Projeto que estiver executando nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, nos materiais pedagógicos, kits estudantis, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, revistas, vídeos, CD-Rom e outros meios de divulgação.
- b) Dessa forma a Célula de Educação Social e Profissional, através das gerências dos projetos disponibilizará os modelos digitalizados de todo o material de identificação e divulgação a ser utilizado durante o período de execução do Projeto (folder's, cartilhas, cartazes, banner's, faixas, camisetas, mochilas, bonés, veículos de apoio utilizados na execução do projeto, etc.).
- c) Os gastos com a produção e transporte desse material até os municípios contemplados é de responsabilidade da OSC parceira.

3.2.5. Do fornecimento do lanche

As OSCs parceiras para execução das ações no âmbito dos Projetos de qualificação deverão fornecer lanches de qualidade (nutricional e degustativa) a todos os educandos e em todos os dias letivos dos cursos. A qualidade do lanche será avaliada pelas gerências dos Projetos em execução. A logística, compra e distribuição dos lanches também é de responsabilidade das OSCs. O custo total para o fornecimento do lanche aos educandos deve ser contabilizado em torno do valor/educando/dia. A OSC parceira deverá oferecer a cada educando e em cada refeição, minimamente:

- I. Pão, com no mínimo 50g, tendo a opção de ao menos 1 fatia de queijo ou presunto ou mortadela ou Biscoito Doce ou Salgado 80gr, e em sabores variados;
- II. A opção de 1 (um) suco (200 ml) ou 1 (um) achocolatado (200 ml);

3.2.6. Frequência, ociosidade, desistência, substituição e evasão de educandos

A frequência mínima exigida para certificação dos educandos nos cursos é de 75%. Os educandos que concluírem o curso com frequência inferior a esse percentual, serão considerados educandos concludentes sem certificação, podendo a OSC emitir certificado de participação.

Para efeito do cumprimento da meta de educandos concludentes das ações de qualificação, será aceito o percentual de até 15% do somatório das taxas de evasão e desistência. Acima desse percentual a OSC deverá realizar a devolução do valor proporcional equivalente ao número de educandos evadidos e desistentes. Caso o somatório das taxas seja acima de 50% a OSC deverá devolver o valor integral do recurso referente à turma em questão, ou executar uma outra turma em substituição, com recursos próprios.

Serão consideradas as seguintes situações para a formação das turmas: ociosidade, desistência, substituição e evasão.

A substituição dos educandos que porventura desistirem de frequentar os cursos, somente poderá ser efetivada até o **3º (terceiro) dia letivo** do curso. Após o prazo não poderá mais haver substituição e a vaga não preenchida será considerada como desistência.

TAXA DE OCIOSIDADE – número de vagas não preenchidas (vagas ociosas não serão contabilizadas para efeito de pagamento);

OCIOSIDADE – situação em que a vaga ofertada, nunca foi preenchida;

TAXA DE DESISTÊNCIA – número de educandos inscritos no curso, sem nunca ter frequentado;

DESISTÊNCIA – situação em que a pessoa interessada inscreve-se no curso mas nunca o frequentou;

TAXA DE EVASÃO – número de educandos que abandonaram o curso;

EVASÃO – situação em que o educando frequenta o curso por um ou mais dias e deixa de frequentá-lo;

CONCLUDENTE - situação em que o educando cumpriu com a carga horária mínima de 75% de participação nas atividades do curso, entende-se por 75% de frequência nas aulas e obtenção de desempenho satisfatório nas referidas atividades.

CONCLUDENTE SEM CERTIFICAÇÃO – situação em que o educando não cumpriu com a carga horária mínima de atividades do curso, ou seja, obteve frequência inferior a 75% ou não obteve desempenho satisfatório nas referidas atividades, porém frequentou o curso do início ao fim. Receberá declaração de participação, sendo aceito para esta situação, apenas 2% de ocorrência. Acima desse percentual, o excedente será contabilizado no percentual de evasão.

3.2.7. Emissão de Certificado

Compete a OSC parceira, emitir o certificado para todos os educandos participantes das ações de qualificação, que cumpriram a carga horária mínima de 75% de participação das atividades.

O modelo do certificado será disponibilizado pela Célula de Educação Social e Profissional.

Quando da entrega dos certificados deverá ser efetuado controle de recebimento, devidamente assinado pelos educandos.

3.2.8. Egressos dos Projetos de Qualificação

Os educandos que não foram inseridos no mundo do trabalho durante a participação nos Projetos de Qualificação, serão inscritos no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE/MTb, para o serviço de Intermediação de Mão de Obra.

Esses educandos serão denominados de “Egressos das Ações de Qualificação”, para efeitos de monitoramento, acompanhamento e avaliação da inserção posterior no mundo do trabalho.

Constitui obrigação da OSC parceira, providenciar a inscrição dos educandos egressos das Ações de Formação Inicial e Continuada junto às unidades de atendimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SINE/IDT.

3.2.9. Da utilização dos Sistemas Gerenciais

As OSCs parceiras para execução das ações, no âmbito dos Projetos de Qualificação, deverão cadastrar todas as informações nos Sistemas Gerenciais disponibilizados pela STDS.

Para concorrer aos Lotes 01 ao 10, a OSC deverá:

1. Elaborar uma proposta para o lote pretendido, conforme a necessidade requerida e especificada no Edital de Chamamento Público 007/2018;

2. Os usuários deverão ser caracterizados e mesurados (quem são, quantos são, idade, vulnerabilidades sociais);
3. Na elaboração da proposta, a OSC deverá observar a meta de atendimento e o valor previsto em cada LOTE pela concedente (de acordo com o quadro correspondente ao Lote);
4. A proposta deverá **obrigatoriamente** conter, no mínimo as informações apresentadas no item 6.2. letra “c” deste Edital;
5. A proposta deverá ainda observar os princípios contidos na justificativa deste termo, as diretrizes e normas da Política do Trabalho, Emprego e Renda;
6. Qualificar a demanda (motivo, necessidades) que motivam a elaboração da proposta, caracterizar a população a ser beneficiada, apresentando indicadores, dados e análise da situação atual do público a ser atendido no lote pretendido;
7. Incluir na proposta o monitoramento e avaliação sistemática, com indicadores de produtos e de resultados, meios de verificação, para atingir os objetivos e as metas;
8. Deve conter também proposta de inserção dos egressos no mercado de trabalho com estratégias, indicadores e meios de verificação.

B) ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E LOGÍSTICO, ARTICULAÇÃO COM O MERCADO DE TRABALHO E APOIO A INSERÇÃO.

Quadro 6 – Demonstrativo do LOTE 16

LOTE	AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
16	Assessorar as ações pedagógicas e logísticas da qualificação profissional	Junho a Dezembro	2.350.000,00

Caberá à OSC desenvolver atividades de assessoramento, sistematizadas e integradas às ações de qualificação, desenvolvidas no âmbito da Coordenadoria de Promoção do Trabalho e Renda:

1. Acompanhamento das ações de qualificação profissional:

A OSC deverá desenvolver um Sistema Informatizado através de metodologia própria da STDS, para acompanhamento das ações de qualificação profissional;

2. Monitoramento dos egressos das ações de qualificação profissional:

A OSC deverá desenvolver um Sistema Informatizado através de metodologia própria da STDS, para acompanhamento dos egressos das ações de qualificação profissional, além de implementar o núcleo de acompanhamento dos egressos garantindo corpo técnico necessário para desenvolvimento da atividade;

3. Promoção de Treinamento e Desenvolvimento T&D:

A OSC promoverá atividades de treinamento e desenvolvimento do corpo técnico que desenvolve suas atividades exclusivamente para a qualificação profissional, como estratégia de qualificar as rotinas de trabalho, aprimorar as práticas e elevar o desempenho.

4. Assessoramento Pedagógico:

Proporcionar à STDS embasamento histórico das políticas públicas, necessário para intervir nas ações de qualificação profissional com maior eficiência e qualidade.

A OSC deverá contratar consultoria pedagógica, para desenvolvimento de novas metodologias, elaboração e aprimoramento do material didático e pedagógico utilizado na realização dos cursos.

5. Elaboração de Balanço Anual das ações de qualificação profissional:

A OSC deverá elaborar um documento com o balanço anual das ações de qualificação profissional, como forma de condensar e permitir um olhar ampliado dos gestores, facilitando à avaliação e possíveis estratégias de intervenção para melhoria das ações.

6. Elaboração de Balanço Anual dos egressos das ações de qualificação profissional:

A OSC deverá elaborar um documento com balanço anual dos egressos de qualificação profissional, como forma de identificar os impactos sociais e econômico do público beneficiado.

Para concorrer aos Lote 11, a OSC deverá:

1. Elaborar uma proposta para o lote pretendido, conforme a necessidade requerida e especificada no Edital de Chamamento Público 007/2018;
2. Os usuários deverão ser caracterizados e mesurados (quem são, quantos são, idade, vulnerabilidades sociais);
3. Na elaboração da proposta, a OSC deverá observar a meta de atendimento e o valor previsto em cada LOTE pela concedente (de acordo com o quadro correspondente ao Lote);
4. A proposta deverá **obrigatoriamente** conter, no mínimo as informações apresentadas no item 6.2. letra “c” deste Edital;
5. A proposta deverá ainda observar os princípios contidos na justificativa deste termo, as diretrizes e normas da Política do Trabalho, Emprego e Renda;
6. Qualificar a demanda (motivo, necessidades) que motivam a elaboração da proposta, caracterizar a população a ser beneficiada, apresentando indicadores, dados e análise da situação atual do público a ser atendido no lote pretendido;
7. Incluir na proposta o monitoramento e avaliação sistemática, com indicadores de produtos e de resultados, meios de verificação, para atingir os objetivos e as metas;
8. Deve conter também proposta de inserção dos egressos no mercado de trabalho com estratégias, indicadores e meios de verificação.

ELEMENTOS / ITENS DE DESPESA PARA CADA MODALIDADE DE ATENDIMENTO

A) FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC (LORES 01 AO 15)

Poderão ser contemplados no orçamento do Plano de Trabalho, os elementos/itens de despesas abaixo mencionados, não podendo, no entanto, acrescentar qualquer item não previsto no detalhamento:

Despesa com Pessoal

- Vencimentos e Vantagens Pessoais;
- Encargos Sociais Sobre a Folha;
- Previsões para Rescisões;
- Despesas com Custeios, Investimento e Pessoal.

Diárias e Ajuda de Custo

- Diária no Estado;
- Ajuda de Custo.

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Serviços gráficos, reprográficos (cadernos didáticos, xerox, certificados, crachás, blocos);
- Locação de Veículos;
- Locação de Equipamentos;
- Capacitações (Seminário, Congresso, Conferências, Fóruns, Oficinas e Palestras);
- Seguro em Geral;
- Recolhimento da Cota Patronal – INSS;
- Serviço de Alimentação e hospedagem para Eventos;
- Serviços de Pequenos Reparos e Adaptações de Bens (não caracterizando reforma);
- Serviços de Natureza Eventual por MEI (Instrutoria e oficinairos).

Serviços de Terceiros Pessoa Física

- Remuneração dos serviços de instrutoria e oficinairos;
- Serviços de Natureza Eventual (soldador, carpinteiro, pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico, capatazia).

Serviço de Consultoria

- Assessoria e Consultoria Técnica.

Material de Consumo

- Combustíveis e Lubrificantes;
- Vestuários e Uniformes em Geral;
- Material Didático e Pedagógico;
- Matéria Prima para Oficinas;
- Material para reparo e conservação de bens móveis e imóveis (não pode caracterizar reforma/construção);
- Material para limpeza e higiene;
- Material para esportes, recreação e arte;
- Material de expediente;
- Gêneros alimentícios, conforme cardápio;

- Utensílios de copa e cozinha;
- Kit Pedagógico (Formado de acordo com a tipologia do curso, para aulas práticas, podem ser demandados insumos específicos de acordo com a aula prática do curso);
- Kit Instrumentais de Trabalho (Formado de acordo com a tipologia do curso, composto de ferramentas que possibilitem a criação de pequenos negócios – conforme orientação a ser repassada pela Célula de Educação Social e Profissional – CESP);
- Kit educando, composto no mínimo por: **a)** 01 (uma) pasta de polipropileno (aba elástico ofício dorso 30mm); **b)** 01 (uma) caneta esferográfica; **c)** 01 (um) lápis preto; **d)** 01 (um) apontador; **e)** 01 (uma) borracha; **f)** 01 (um) bloco de anotações medindo 14cm X 21cm, com capa contendo as logomarcas dos Projetos, do Governo do Estado/STDS e OSC.

B) ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E LOGÍSTICO, ARTICULAÇÃO COM O MERCADO DE TRABALHO E APOIO A INSERÇÃO (LOTE 16)

Poderão ser contemplados no orçamento do Plano de Trabalho, os elementos/itens de despesas abaixo mencionados, não podendo, no entanto, acrescentar qualquer item não previsto no detalhamento:

Despesa com Pessoal

- Vencimentos e Vantagens Pessoais;
- Encargos Sociais Sobre a Folha;
- Previsões para Rescisões;
- Despesas com Custeios, Investimento e Pessoal.

Diárias e Ajuda de Custo

- Diária no Estado;
- Ajuda de Custo.

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Serviços gráficos, reprográficos (apostilas, xerox, certificados, crachás, blocos);
- Locação de Veículos;
- Locação de Equipamentos;
- Capacitações (Seminário, Congresso, Conferências, Fóruns, Oficinas e Palestras);
- Seguro em Geral;
- Recolhimento da Cota Patronal – INSS;
- Serviço de Alimentação e hospedagem para Eventos;

Serviços de Terceiros Pessoa Física

- Remuneração dos serviços de instrutoria e oficineiros;
- Serviços de Natureza Eventual;

Serviço de Consultoria

- Assessoria e Consultoria Técnica.

Material de Consumo

- Combustíveis e Lubrificantes;
- Material para limpeza e higiene;
- Material de expediente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 39 DA LEI 13.019 DE 2014

E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos do art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei 13.019 de 2014, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” *;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

*A presente vedação não se aplica às OSC que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

ANEXO V

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

Local

Data

PLANO DE TRABALHO							
Nº do Edital de Chamamento Público:				Administração Pública:			
I – DADOS CADASTRAIS							
OSC				CNPJ:			
Endereço:							
Cidade:		U.F	CEP:	DDD/Fone:			
Conta corrente		Banco	Agência	Praça de pagamento			
Nome do representante legal:			RG/Órgão expedidor	CPF:			
Endereço:							
Cidade:		U.F	CEP:	DDD/Fone:			
II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO							
Valor Global:			Data do Plano de Trabalho:				
III – DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO							
Título do Projeto:							
Identificação do Objeto:							
Público-alvo:							
Justificativa da Proposição:							
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO:							
Início:			Término:				
V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)							
META 1	INDICADOR FÍSICO			VALOR TOTAL	PERÍODO		
	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA INICIAL		DATA FINAL		
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa		
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
Descrição da Etapa				mm/aa	mm/aa		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA*1	NATUREZA DA DESPESA*2
1.1.1							
1.1.2							

META 2	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO			
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa		
ETAPA 2.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
Descrição da Etapa				mm/aa	mm/aa		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA*1	NATUREZA DA DESPESA*2
2.1.1							
2.1.2							
TOTAL METAS:				SOMATÓRIO:			
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO:							

* 'NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: "Serviço de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo".

* 2 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de natureza da despesa que não conste no item anterior.

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Valores	Descrição		Valor (R\$)
	Natureza da Despesa	%	
	Natureza da Despesa	%	
	Natureza da Despesa	%	
	Natureza da Despesa	%	
	Valor Total:		
Valor do Repasse:	%		
Cronograma de Repasse	Ano	Valor (R\$)	
Mês/Ano	Ano	Valor	
Mês/Ano	Ano	Valor	
Mês/Ano	Ano	Valor	
VALOR GLOBAL DO PROJETO			
VII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)			
(Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços).			

VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
AÇÕES	META 1	FONTE	MM/AA	MM/AA	SOMA
			R\$	R\$	R\$
TOTAL(R\$)			%	%	%
AÇÕES	META 2	FONTE	MM/AA	MM/AA	SOMA
			R\$	R\$	R\$
TOTAL(R\$):			%	%	%
VALOR GLOBAL(R\$):				%	

IX – ASSINATURA DA OSC

LOCAL E DATA

__/__/__

REPRESENTANTE DA OSC

X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOCAL E DATA

__/__/__

GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO VI

MEMÓRIA DE CÁLCULO (PLANO DE TRABALHO / ESTIMATIVA DE CUSTO)

ELEMENTO DE DESPESA - _____				
MATERIAL	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL							
1. DESPESA DE PESSOAL							
1.1 Folha de Pagamento							
1.1.1 Cargo/Função	Turno	Qtde.	Vr. Unitário por cargo/função			VALOR	
			Sal.Base	Ad.Not.	Vr. Função	MÊS	PROJETO
1.1.2 Subtotal							
1.2 Encargos Sociais							
A – INSS(20% + 1% + 5,8% = 26,80%) s/ Vr. Folha							
B – FGTS (8,5% s/ Vr. Folha)							
C – PIS (1% s/ Vr. Folha + 1% s/12 de 13º + 1% s/1/3 Férias							
D – 13% Salário (Vr. Folha /12)							
E – FÉRIAS 1/3 (33,33% s/ Folha/12)							
F – INSS (1/12 13º e 1/3 férias = 26,8%)							
G – FGTS s 1/3 de férias (8% E)							
H – FGTS s/13º salário (8% D)							
I – VT (Vr. VT X NVTX NP) – 6% Desc. Emp. (p/ mês)							
J – VR (Vr. VR X nº VR p/mês X nº funcionários)							
1.2.1 Subtotal							
1.3 TOTAL (1.1.2 + 1.2.1)							
2. PREVISÃO DE RESCISÃO						MÊS	PROJETO

Férias Vencidas / Férias Proporcionais)				
Multa rescisória (50% s/saldo FGTS)				
Atestado médico – ADM (ASO)				
Atestado médico – PERIÓDICO (ASO)				
Atestado médico – DEM (ASO)				
2.1 TOTAL				
3. DESPESAS			MÊS	PROJETO
3.1 TOTAL				
4. OUTROS CUSTOS			MÊS	PROJETO
4.1 TOTAL				
VALOR TOTAL DESPESA COM PESSOAL			MÊS	PROJETO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

*A presente vedação não se aplica às OSC que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

ANEXO VIII

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º /2018-STDS

SIC:

IG:

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, E _____, PARA O FIM NELE INDICADO.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque n.º 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, **José Herman Normando Almeida**, portador da Cédula de Registro Geral n.º 1087724 – SSP/DF, e inscrito no CPF sob o n.º 002.171.153-49, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o _____, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na _____, Fortaleza/Ceará, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu Presidente _____, portadora da Cédula de Registro Geral n.º xxxxxxxxxxxx– SSP/CE, e inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, da Lei Estadual n.º 16.319/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018), da Lei Estadual n.º 16.468, de 19 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual de 2018), da Portaria n.º 011/2015 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 31.406/2012 e suas alterações e do Decreto Estadual n.º 31.621/2014, através do Processo Administrativo n.º xxxxxxxx/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do **Projeto** _____, que visa a execução _____, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de até **R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

00000000.00.000.000.00000.00.000000.00.0

CLÁUSULA TERCEIRA– DA CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada **na data de sua publicação no Diário Oficial**, expirando sua validade em _____, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa

manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, limitado ao prazo estabelecido no caput e § 1º do Art. 15 da Lei Complementar n.º 119/2012, configurando atraso a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

5.2. A prorrogação de ofício, de que item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivado na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à Administração Pública:

6.1.1. Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

6.1.2. Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, apresentação dos seguintes documentos, atualizados:

6.1.2.1. Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE;

6.1.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014);

6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada;

6.1.2.5. Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado (CADINE);

6.1.2.6. Certidão de Débitos Municipais;

6.1.3. Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;

6.1.4. Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;

6.1.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de procedimentos que visem o Desenvolvimento Técnico Pedagógico, designados pela Secretaria;

6.1.6. Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;

6.1.7. Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

6.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

6.2.1. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

6.2.2. Comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o Plano de Trabalho;

6.2.3. Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar, com a participação da comunidade, as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;

6.2.4. Apresentar, por ocasião de cada repasse financeiro à Administração Pública, os seguintes documentos, atualizados:

6.2.4.1. Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE;

6.2.4.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014);

6.2.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada;

6.2.4.5. Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado (CADINE);

6.2.4.6. Certidão de Débitos Municipais;

6.2.5. Manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;

6.2.6. Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;

- 6.2.7.** Observar durante a contratação e aquisição de bens e serviços necessários à execução do Termo de Colaboração, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as demais normas federais e estaduais vigentes;
- 6.2.9.** Realizar a contratação e aquisição de bens e serviços, mediante cotação prévia de preços no mercado, na forma da legislação vigente;
- 6.2.10.** Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;
- 6.2.11.** Comprovar a realização do procedimento licitatório e da efetiva contratação, devendo apresentar à Administração Pública os seguintes documentos:
- 6.2.11.1.** Adjudicação do objeto licitado;
- 6.2.11.2.** Declaração de Dispensa ou Inexigibilidade, quando for o caso;
- 6.2.11.3.** Ata de Registro de Preço, se houver;
- 6.2.11.4.** Contrato celebrado, se houver, observado o disposto no Art. 62, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.2.12.** Publicar os documentos previstos nos itens 6.2.11.1, 6.2.11.2, 6.2.11.3 e 6.2.11.4, no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Estado do Ceará;
- 6.2.13.** Arcar com os custos decorrentes da realização dos procedimentos de licitação;
- 6.2.14.** Realizar a aquisição e contratação de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, proceder mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à seleção de proposta mais vantajosa;
- 6.2.15.** Realizar mediante documento a cotação de preços prevista no item 6.2.14 contendo, no mínimo:
- 6.2.15.1.** Especificações do bem ou serviço a ser adquirido;
- 6.2.15.2.** Quantidade a serem adquiridas;
- 6.2.15.3.** Prazo para envio da proposta;
- 6.2.16.** Solicitar que a proposta dos fornecedores seja enviada em papel timbrado, assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, ou por e-mail eletrônico em conta de e-mail institucional, devendo conter as seguintes informações, no mínimo:
- 6.2.16.1.** Especificação do bem ou serviço a ser fornecido, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional;
- 6.2.16.2.** Prazo de entrega do bem ou do serviço;
- 6.2.16.3.** Prazo de validade da proposta;
- 6.2.17.** Apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 31.621/2014, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:
- 6.2.17.1.** Relatório de Execução Física do Objeto, demonstrando o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência da colaboração, respeitando o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- 6.2.17.2.** Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento;
- 6.2.18.** Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros;
- 6.2.19.** Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste instrumento, durante 5 (cinco) anos;
- 6.2.20.** Propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução desta colaboração;
- 6.2.21.** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 6.2.22.** Manter os recursos repassados em conta específica do termo de colaboração, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
- 6.2.23.** Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;
- 6.2.24.** Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema corporativo de termos e congêneres do Poder Executivo Estadual – E-Parcerias, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

- 7.1.1. Regularidade cadastral;
- 7.1.2. Situação de adimplência;
- 7.1.3. Comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;
- 7.1.4. As exigências de regularidade cadastral e de adimplência não se aplicam para transferência de recursos financeiros para entes e entidades públicas, quando destinados a atender, exclusivamente, às situações de emergência ou calamidade pública reconhecidas pelo Poder Executivo Estadual e à execução de programas e ações de educação, saúde e assistência social, nos termos do Art. 51 da Lei Complementar n.º 119/2012;

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 8.1. O pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho deve ser realizado durante a vigência do instrumento e está condicionado à liquidação da despesa pela organização da sociedade civil, mediante comprovação da execução do objeto;
- 8.2. A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Colaboração será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio;
- 8.3. A movimentação de recursos prevista no item 8.2 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do mesmo;

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

- 9.1. A aplicação no mercado financeiro dos recursos somente poderá ocorrer em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica da colaboração;
- 9.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do plano de trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do Art. 26 e Parágrafo Único do Decreto n.º 31.621/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:
 - 10.1.1. De saldo remanescente, após o término da vigência ou diante da rescisão do Termo de Colaboração;
 - 10.1.2. Decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento;
 - 10.1.3. Decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.
- 10.2. A devolução de saldo remanescente de que trata o item 10.1.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão da colaboração, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual e à conta da organização da sociedade civil, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, se houver, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras não utilizadas na execução do objeto do instrumento, nos termos do Art. 36 da Lei Complementar n.º 119/2012;
- 10.3. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.2 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela administração pública, por meio de depósito bancário na conta específica da colaboração, nos termos do Art. 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 119/2012;
- 10.4. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.3, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, se houver, nos termos do Art. 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 119/2012;
- 10.5. O valor das glosas de que tratam os itens 10.1.2 e 10.1.3 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa SELIC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. A prestação de contas do presente Termo de Colaboração deverá seguir o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

13.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução da colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designada como gestora do presente instrumento _____, inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e na Matrícula Funcional n.º xxxxxxxxxxxx, a qual compete:

13.1.1. Avaliar os produtos e os resultados da parceria;

13.1.2. Verificar a regularidade no pagamento das despesas e da aplicação das parcelas de recursos;

13.1.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;

13.1.4. Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;

13.1.5. Notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;

13.1.6. Analisar, no prazo de 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;

13.1.7. Quantificar e glosar, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;

13.1.8. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

13.1.9. Registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão da colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado;

13.1.10. Emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas

13.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

13.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

13.4. Diante de quaisquer irregularidades na execução do Termo de Colaboração, decorrentes do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o gestor suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento e notificará a organização da sociedade civil para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

13.5. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

13.5.1. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

13.5.2. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

13.6. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto no item 13.5.2 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.7. O gestor designado para o acompanhamento da execução do presente termo é responsável pelos seus atos, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos do Art. 63 do Decreto Estadual n.º 31.406/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designada como fiscal do presente instrumento _____, inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e na Matrícula Funcional n.º xxxxxxxxxxxx, a qual compete:

14.1.1. Visitar o local de execução do objeto;

14.1.2. Atestar a execução do objeto;

14.1.3. Comunicar ao gestor do instrumento quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;

14.1.4. Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria;

14.2. A fiscal poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

14.3. A fiscal designada para a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração é responsável pelos seus atos, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos do Art. 63 do Decreto Estadual n.º 31.406/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A organização da sociedade civil que não executar total ou parcialmente o Termo de Colaboração, estará sujeita cumulativamente às seguintes sanções por parte da Administração Pública Estadual, garantida a prévia defesa:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Rescisão do Termo de Colaboração;

15.1.3. Suspensão temporária do direito de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. É facultada a rescisão deste instrumento por acordo entre as partes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Administração Pública Estadual no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, em ambos os casos mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante justificativa prévia, por interesse comum das partes, durante a sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado que venha prejudicar a sua funcionalidade;

17.2. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, se houver, quando este assumir a execução do objeto;

17.3. A alteração, de que trata o item 17.1, será formalizada por meio de termo aditivo, assegurada a publicidade no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Estado;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Caberá à Administração Pública Estadual realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e na Lei Complementar Estadual n.º 119/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

19.1.1. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento;

19.1.2. Remuneração, a qualquer título, a servidor da Administração Pública Estadual, da organização da sociedade civil e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

19.1.3. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública Estadual;

19.1.4. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração;

19.1.5. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública Estadual, da organização da sociedade civil e do interveniente;

19.1.6. Bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 39 da Lei Complementar n.º 119/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, ____ de _____ de 20____.

José Herman Normando Almeida

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____